

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIAM
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 0341/06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 47/97

MARIO BECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 2º letra "a", 1º, Art. 153 inciso II do Regimento Interno, c/c Artigos 20, 50, 69 da Lei Orgânica, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 47/97 de 04 de agosto de 1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Para dar publicidade na íntegra de todos os atos do Executivo municipal, inclusive os previstos na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal 1.351/05, fica criado o Mural Público, com painéis localizados no hall de entrada da Câmara de Vereadores, com as dimensões de 2 (dois) metros por 3 (três) metros em madeira com fundo revestido em feltro."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiã-SC, 14 de Dezembro de 2006.


MARIO BECKER
PRESIDENTE

Registrada e publicada a presente lei nesta secretaria na data supra citada

SECRETARIA DA CÂMARA